CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI E A EMPRESA BATISTA E EPAMINONDAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: BATISTA E EPAMINONDAS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.284.609/0001-41, com sede na Rua João dos Santos, nº 668 – Centro, Canto do Buriti, Estado do Piauí, representada neste ato por João Batista Feitosa Carvalho, CPF nº 025.587.693-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** conforme o Pregão nº 005/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 005/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário Municipal);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal designado pela Secretaria requisitante;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da contratada;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 005/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12(doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Canto do Buriti de 2023, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Custeio, Fms, Fmas, Impostos e Outros recursos, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 1.100.360,85 (um milhão, cem mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM		V. UNIT.	QTD	V. FINAL
028	AGUARRÁS 900ML	16,95	300	5.085,00
029	ALICATE UNIVERSAL 8"	29,75	30	892,50
030	ANTIFERRUGEM 300 ML	7,75	100	775,00
031	ARAME RECOZIDO Nº 18	23,50	500	11.750,00
032	ARAME FARPADO. ROLO 500 M	485,00	70	33.950,00
033	ARAME GALVANIZADO Nº16	33,00	100	3.300,00
035	ARGAMASSA C 15 KG	15,00	1000	15.000,00
036	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL	36,00	100	3.600,00
037	BALDE PRETO PARA CONCRETO10 L	14,00	100	1.400,00
038	BOTA DE BORRACHA TIPO JARDINEIRO, CANO	55,90	50	2.795,00
039	BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA COM	54,50	50	2.725,00
041	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA 3/8	26,25	20	525,00
042	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA 5/16	15,65	20	313,00
044	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA ½	32,35	20	647,00
045	BROCHA GRANDE QUADRADA	9,65	80	772,00
046	BROCHA GRANDE REDONDA	6,75	20	135,00
047	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	0,65	60	39,00

048	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº12	0,65	60	39,00
049	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 8	0,55	50	27,50
050	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 6	0,45	50	22,50
055	CABO PARA CHIBANCA	19,85	50	992,50
057	CABO PARA ENXADÃO	15,80	50	790,00
060	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	6,50	100	650,00
061	CADEADO 20 MM	13,95	50	697,50
063	CADEADO 50 MM	38,00	50	1.900,00
067	CAIXA DE DESCARGA DE 6 L	52,80	50	2.640,00
068	CAIXA DE GORDURA 100X75	76,35	40	3.054,00
069	CHAVE DE FENDA	8,95	20	179,00
070	CHIBANCA COM CABO	146,95	30	4.408,50
072	CISCADOR 12 DENTESCOM CABO	39,80	60	2.388,00
073	CIMENTO 50 KG	46,20	3000	138.600,00
074	COLA PARA PVC TAMANHO GRANDE	72,80	170	12.376,00
075	COLHER DE PEDREIRO N 10	29,70	30	891,00
076	COLHER DE PEDREIRO N 8	32,00	30	960,00
078	CORRENTE 6 MM	35,00	30	1.050,00
079	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA 17X30	15,00	50	750,00
080	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA 17X30 COM	20,50	20	410,00
081	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE 12X24	13,00	40	520,00
083	DISCO MAQUITA	15,35	200	3.070,00
084	DOBRADIÇA EM AÇO 4POL	11,00	500	5.500,00
085	DUREPOX 100G	11,00	50	550,00
086	ENXADA DE 2 ½ LIBRAS	45,50	15	682,50
088	ESPATULA 10 CM	6,75	30	202,50
089	ESPATULA 4 CM	4,95	30	148,50
090	ESPATULA 8 CM	6,55	30	196,50
091	ESPATULA 12 CM	9,80	20	196,00
093	FACA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS	165,00	5	825,00
095	FECHADURA ELÉTRICA	242,00	5	1.210,00
096	FECHADURA EXTERNA	58,40	80	4.672,00
097	FECHADURA INTERNA	53,20	80	4.256,00
098	FERROLHO N°4	5,30	100	530,00
100	FITA ZEBRADA DE MARCAÇÃO	26,20	100	2.620,00
101	FITA VEDA ROSCA 25MT	5,65	700	3.955,00
105	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO	45,00	30	1.350,00
106	LÁPIS PARA PEDREIRO	3,40	20	68,00
109	LIMA CHATA 10"P/ AMOLAR FACA C/CABO	19,90	50	995,00
110	LIMA PARA SERROTE	18,00	20	360,00
112	LIXA 36	2,90	50	145,00
113	LIXA 80	2,80	100	280,00
114	LIXA 100	1,90	100	190,00
115	LIXA 150	1,80	100	180,00
116	LIXA 180	1,45	100	145,00
119	LUVA DE COURO VAQUETA	14,30	700	10.010,00
121	MANGUEIRA ¾ 20 MT DE CRISTAL	4,70	400	1.880,00
122	MANGUEIRA DE 1 POLEGADA PARA JARDIM DE 50	9,00	1500	13.500,00
123	MANGUEIRA ¾ 50 MT DE CRISTAL	248,00	15	3.720,00

124	MANGUEIRA PARA FOGÃO 1,20	9,90	70	693,00
125	MARRETA ½ KG C/ CABO	29,00	5	145,00
126	MARRETA 1 KG C/ CABO	43,80	10	438,00
127	MARTELO GRANDE UNHA 29"	48,00	7	336,00
128	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM	3,00	600	1.800,00
130	METALON 20/20	63,00	60	3.780,00
134	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS	0,20	1000	200,00
135	PÁ QUADRADA	47,30	10	473,00
136	PÁ REDONDA COM CABO	47,30	10	473,00
142	PIA PLÁSTICA MÉDIA PARA BANHEIRO	26,00	50	1.300,00
143	PINCEL PARA PINTURA ¾	2,00	100	200,00
144	PINCEL PARA PINTURA 1"	4,10	100	410,00
145	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	8,20	100	820,00
146	PISO CERÂMICO	33,50	2000	67.000,00
147	PONTEIRO	11,90	30	357,00
151	PREGO 15X15	26,20	40	1.048,00
152	PREGO 19X39	26,20	20	524,00
153	GRAMPO DE CERCA	34,20	200	6.840,00
154	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG MATERIAL	3,10	100	310,00
155	PRUMO PAREDE 480GR	31,80	10	318,00
156	RASTELO ARAME COM CABO	35,40	50	1.770,00
157	RASTELO NYLON GRANDE	27,00	10	270,00
160	REJUNTE PARA CERAMICA PCT 1KG	7,40	300	2.220,00
161	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETO	81,50	30	2.445,00
162	ROLO P/ PINTURA EM LÃ 23 CM C/ CABO	25,00	200	5.000,00
163	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 9CM C/ CABO	11,00	200	2.200,00
164	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 23CM C/ CABO	18,00	100	1.800,00
167	SERROTE PRATA 22"	36,00	10	360,00
168	SUPER CAL PACOTE 5 KG	8,40	2700	22.680,00
169	TALHADEIRA	22,00	20	440,00
172	THINNER 900 ML	22,50	300	6.750,00
181	TINTA ACRÍLICA EXT 18L	239,90	160	38.384,00
182	TINTA ACR SEMIBRILHO 3,6L	90,00	200	18.000,00
183	TINTA ACR SEMIBRILHO 18L	383,00	75	28.725,00
184	TINTA SPRAY USO GERAL 350 ML	19,00	60	1.140,00
185	TORQUÊS AÇO 12"	32,00	10	320,00
188	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA	371,00	100	37.100,00
192	VERGALHÃO 3/8	86,50	170	14.705,00
204	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 MM	10,20	75	765,00
205	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	26,55	75	1.991,25
209	ASPERSOR ½ 1MT	15,20	25	380,00
210	BÓIA DE 1 P/ CAIXA DÁGUA	41,00	60	2.460,00
211	BÓIA DE ½ P/ CAIXA DÁGUA	13,00	350	4.550,00
214	BOMBA SUBMERSA MONOF. MBP 1,5CV	1.619,00	2	3.238,00
217	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	2,40	100	240,00
218	CURVA 100X90 GRAUS	25,00	100	2.500,00
222	CANO SOLDÁVEL 20 MM	19,95	100	1.995,00
223	CANO SOLDÁVEL 25 MM	28,00	100	2.800,00
224	CANO SOLDÁVEL 32 MM	56,30	80	4.504,00

225	CANO SOLDÁVEL 50 MM	82,00	100	8.200,00
226	CANO SOLDÁVEL 60 MM	104,00	90	9.360,00
227	CHUVEIRO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	10,40	60	624,00
228	CHUVEIRO CROMADO PARA BANHEIRO	43,00	40	1.720,00
229	CONEXÃO PARA VASO SANITÁRIO	19,00	100	1.900,00
230	ENGATE DE 40 MM	6,65	100	665,00
231	ENGATE FLEX 60CMX1/2	8,50	10	85,00
232	ESPUDE SANFONADO PARA VASO	7,50	100	750,00
233	GARGANTA SANFONADA	7,50	100	750,00
234	JOELHO DE 20 MM	1,25	1000	1.250,00
235	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	9,00	200	1.800,00
236	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	8,10	200	1.620,00
237	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	5,60	200	1.120,00
238	JOELHO DE ESGOTO DE 40 MM	5,60	50	280,00
239	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO1/2	7,50	200	1.500,00
240	LUVA DE CORRER ½	14,40	100	1.440,00
241	LUVA DE CORRER 25 MM	14,80	100	1.480,00
245	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1/2X1.5	1,45	4000	5.800,00
247	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1X2	3,55	5000	17.750,00
248	RALO PARA BANHEIRO	14,90	100	1.490,00
249	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 25 MM	65,00	150	9.750,00
250	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 20 MM	52,75	120	6.330,00
251	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO DE 25 MM	19,20	150	2.880,00
252	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO DE 20 MM	14,80	150	2.220,00
253	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 25 MM	11,00	150	1.650,00
255	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 40 MM	21,00	150	3.150,00
256	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 50 MM	37,90	150	5.685,00
257	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G TC RG	17,00	30	510,00
265	TAP ESGOTO 100 MM	4,27	50	213,50
266	T DE ESGOTO 100 MM	7,90	50	395,00
267	T DE ESGOTO 40 MM	4,50	50	225,00
268	T DE ESGOTO 50 MM	5,10	50	255,00
269	T DE ESGOTO 75 MM	11,50	50	575,00
270	ROCADEIRA FS 220	3.890,00	2	7.780,00
274	T SOLDAVEL 40 MM	9,80	50	490,00
275	T SOLDAVEL DE 50 MM	10,40	50	520,00
276	TORNEIRA DE METAL ½ PARAJARDIM, NA COR	36,90	40	1.476,00
277	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO	4,20	50	210,00
278	TORNEIRA PARA LAVATÓRIA DE PLÁSTICO	23,90	50	1.195,00
279	TORNEIRA PARA LAVATÓRIA DE METAL	65,00	40	2.600,00
280	TORNEIRA INOX PARA BANHEIRO	135,00	35	4.725,00
281	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	23,00	50	1.150,00
282	TUBO P/ESGOTO 40	35,00	100	3.500,00
283	TUBO P/ESGOTO 50	69,90	100	6.990,00
284	TUBO P/ESGOTO 75	79,90	80	6.392,00
285	TUBO P/ESGOTO 100	112,00	75	8.400,00
286	TUBO P/IRRIGAÇÃO 32	40,20	35	1.407,00
287	TUBO EDUTOR 40	156,00	20	3.120,00
288	TUBO EDUTOR 50	181,00	30	5.430,00

289	TUBO P/IRRIGAÇÃO 50	58,00	80	4.640,00
290	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRAO METAL	50,00	20	1.000,00
291	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM	16,00	20	320,00
293	VASO SANITÁRIO	208,00	25	5.200,00
294	ALICATE DE BOMBA DE AGUA	53,00	15	795,00
295	ALICATE DE PRESÃO	47,00	15	705,00
296	ARMAÇÃO MONOFÁSICA	22,20	30	666,00
297	ARMAÇÃO TRIFÁSICA	30,00	40	1.200,00
298	CABO LAMEX 10MM MONOFASSICO	7,10	2500	17.750,00
299	CABO LAMEX 16MM MONOFASSICO	11,45	1600	18.320,00
300	CABO LAMEX QUADRUPLEX 25MM	21,75	1600	34.800,00
301	CABO LAMEX QUADRUPLEX16MM	15,95	1300	20.735,00
302	CABO LAMEX TRIPLEX 16MM	11,95	1300	15.535,00
303	CABO LAMEX TRIPLEX 25MM MONOFASSICO	25,00	900	22.500,00
304	CABO PP ¾ ROLO 100 M	1.330,00	10	13.300,00
305	CABO PP 2X1,5MM	512,00	4	2.048,00
306	CABO PP 2X1MM	298,00	4	1.192,00
307	CABO PP 2X2,5MM	779,90	4	3.119,60
308	CABO PP 2X4 ROLO 100 M	960,00	10	9.600,00
309	CABO PP 3X2/5 ROLO 100 M	738,00	12	8.856,00
310	CAIXA DE ATERRAMENTO	7,50	30	225,00
311	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 16X24	77,80	30	2.334,00
312	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3X4	12,25	30	367,50
313	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6X8	35,35	30	1.060,50
314	CAIXA PARA CONTADOR DE LUZ MONOFASICA	67,00	40	2.680,00
316	CAIXA PARA TOMADA AR CONDICIONADO COM	71,00	30	2.130,00
317	CANALETA PARA FIO 2X20MM	9,00	200	1.800,00
319	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP	15,80	100	1.580,00
320	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AP	15,80	100	1.580,00
321	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	52,70	10	527,00
322	DISJUNTOR TRIPOLAR 63	52,00	50	2.600,00
323	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	52,00	50	2.600,00
324	ELETRODUTO 25 MM 3 Mt PVC	19,00	10	190,00
326	ELETRODUTO DE 25 MM ROLO 50MTS	82,00	20	1.640,00
327	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ROLO 100 M	272,00	80	21.760,00
328	FIO FLEXÍVEL 4MM ROLO 100 M	463,00	25	11.575,00
329	FIO FLEXÍVEL 6MM ROLO 100 M	620,00	25	15.500,00
330	FIO PARALELO 2X1 ½ ROLO 100 M	395,00	80	31.600,00
331	FIO PARALELO 2X2 ½ ROLO 100 M	591,00	15	8.865,00
332	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO ROLO 3 M	40,25	100	4.025,00
333	FITA ISOLANTE ROLO 10 M	8,00	100	800,00
334	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20	28,60	50	1.430,00
335	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 T TOMADA	20,70	100	2.070,00
336	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 T TOMADA	28,50	100	2.850,00
337	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TEMPO	12,25	100	1.225,00
338	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TEMPO	17,15	200	3.430,00
339	ISOLADOR ROLDANA	12,45	50	622,50
340	LAMPADA COMPACTA 25W X 220V	34,15	200	6.830,00
341	LAMPADA COMPACTA 30W X 220V	37,00	100	3.700,00

342	LAMPADA COMPACTA 45W X 220V	44,00	300	13.200,00
343	LAMPADA LED 20W	26,00	100	2.600,00
352	TOMADA EXTERNA	9,60	20	192,00
	TOTAL	**1.100.360,85**		

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CANTO DO BURITI(PI), 02 de março de 2023.

CONTRATANTE: Marcos Julyo Nunes Alves
MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI

CONTRATADA: José Batista Filho Carvalho
BATISTA E EPAMINONDAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 041/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Objeto: Aquisição de material de construção.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Batista E Epaminondas Ltda - CNPJ nº 08.284.609/0001-41.
Valor global previsto: R$ 1.100.360,85 (um milhão, cem mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 02/03/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Impostos, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e Outros Recursos Próprios.

Id:0CC550DB9B57FFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº 061/2022.
Procedimento Licitatório: nº 005/2022.
Modalidade: Adesão/Carona a ata de registro de preços – 001/2022 PMRGPI.
Origem: Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI x Canto do Buriti-PI / Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (lotes 04 e 05).
Objeto: Aquisição de material/instrumental odontológico e material permanente.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Distrimed Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 08.516.958/0001-41.
Objeto do aditivo: Alteração na cláusula SÉTIMA "DA VIGÊNCIA" – prorrogando o prazo do Contrato Administrativo por mais 03 (três) meses, ou até a finalização de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, conforme justificativa.
Data da Assinatura: 29/12/2022.

Id:0471B0096A1C0276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 043/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Objeto: Aquisição de material de construção.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Mauro de Moura Chaves Filho Ltda - CNPJ nº 35.738.534/0001-02.
Valor global previsto: R$ 415.281,20 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 02/03/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Impostos, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e Outros Recursos Próprios.

Id:089B807282BA0273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 041/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Objeto: Aquisição de material de construção.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Batista E Epaminondas Ltda - CNPJ nº 08.284.609/0001-41.
Valor global previsto: R$ 1.100.360,85 (um milhão, cem mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 02/03/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Impostos, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e Outros Recursos Próprios.

Id:05D4F581C7A5FE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 040/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023.
Objeto: Aquisição de medicamentos controlados.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Distrimed Comercio e Representações Ltda - CNJP/MF nº 08.516.958/0001-41.
Valor global previsto: R$ 1.579.315,60 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 02/03/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Canto do Buriti de 2023, Fms, Custeio, Caps, Farmácia Básica, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo.

Id:05D4F581C7A60275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 042/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Objeto: Aquisição de material de construção.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Cicero Andrade Neiva Ltda - CNPJ nº 10.892.398/0001-71.
Valor global previsto: R$ 660.210,37 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e dez reais e trinta e sete centavos).
Data da Assinatura: 02/03/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Impostos, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e Outros Recursos Próprios.

Id:089B807282BA05EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Canto do Buriti – PI, torna público a Tomada de Preços nº 002/2023, menor preço global, com abertura prevista em 21/03/2023, às 08:30hs. Objeto: Contratação de empresa para executar conclusão de obras das quadras Osair Valente e Padre Fridolino, padrão Fnde, no Município de Canto do Buriti. Recursos: Fnde PAC2 7863/2014, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. Valor Previsto: R$ 445.011,66. Abertura/Edital: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti – PI, 03 de março de 2023.

Presidente CPL